

EDITAL

EDITAL Nº 02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CIRURGIÃO DENTISTA
(BUCOMAXILOFACIAL, ENDODONTIA, PACIENTES ESPECIAIS, PERIODONTIA E
PROTESISTA) E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede Tv. Manoel Aguiar Menezes, 33 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, 49055-100, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Estadual nº 6.348/2008, com redação dada pela Lei Estadual nº 6.505/2008, no seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 25.391/2008 e na Portaria nº 07/2009, através da Comissão instituída pela Portaria nº 20/2021, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado (PSS) destina-se à formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação, por prazo determinado, de Auxiliar de Saúde Bucal e Cirurgiões Dentista para as especialidades de: Bucomaxilofacial, Endodontia, Pacientes Especiais, Periodontia e Protésista, para atender as necessidades da FUNESA.

1.2. O emprego oferecido neste edital é considerado cargo público para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

1.3. A seleção para o emprego de que trata este edital compreenderá uma única fase constituída de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Celetista (CLT), tendo lotação de acordo com a opção indicada na inscrição para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal e lotação de acordo com a vacância para os Cirurgiões Dentistas, conforme item 5 deste Edital.

1.5. O preenchimento dos requisitos para admissão no emprego, na forma dos itens 2 e 3 deste Edital, serão exigidos quando da contratação.

2. DO EMPREGO

2.1. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ASB.

Cadastro de Reserva

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou Técnico de Saúde Bucal reconhecidos pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO/SE) e registro no CRO/SE;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar de espaços coletivos de planejamento

avaliação junto com a gerência do CEO; exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de ASB; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos; organizar a agenda; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; revelar e arquivar radiografias intra-orais; preparar o usuário para o atendimento; bem como executar demais atividades correlatas;

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais, cumprida de segunda à sexta-feira, em regime de escala de acordo com a necessidade da instituição;

SALÁRIO BASE: R\$ 918,34 (novecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) + complementação do salário mínimo.

2.2. CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL

Cadastro de Reserva

REQUISITOS: diploma devidamente registrado de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e certificado de especialização em cirurgia Bucomaxilofacial e registro no CRO/SE;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial; realizar consultas e atendimentos odontológicos; realizar biópsias, emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; promover o tratamento de patologias relacionadas às seguintes situações: anatomia do terço médio e inferior da face; infecções de origem dental; dentes inclusos; periapicopatias; cistos e tumores benignos dos maxilares e dos tecidos moles da face; das afecções do seio maxilar; traumatologia bucomaxilofacial; ortodôntico-cirúrgico das deformidades dentofaciais; das alterações das articulações temporomandibulares; anestesia local da região bucomaxilofacial; realizar pré-operatório em cirurgias diversas; frenectomia; cirurgias pré-protéticas; fraturas e luxação da ATM; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização. Promover a contrarreferência e referência, promover outras atividades correlatas.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.056,94 (três mil e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos);

CARGA HORÁRIA: 16 (dezesseis) horas semanais, em regime de escala de acordo com a necessidade da instituição e que não poderão ser cumpridas em regime de plantão, tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas;

2.3. CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS

Cadastro de Reserva

REQUISITOS: Possuir diploma de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e certificado de curso de especialização ou curso de capacitação na área, com carga horária mínima de 100 horas entre teoria e prática, comprovada por declaração ou certificado emitido por entidade reconhecida ou ainda experiência de no mínimo 2 (dois) anos no atendimento a Pacientes Especiais, comprovada mediante declaração circunstanciada e registro no CRO/SE;

DEFINIÇÃO DE PACIENTE ESPECIAL: especialidade que tem por objetivo a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal de pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial, levando em conta todos os aspectos envolvidos no processo de adoecimento do homem, importantíssimos na adequação do tratamento odontológico, frente às necessidades dos mesmos, considerando a classificação de funcionalidade. Além disso, ter uma percepção e atuação dentro de um espaço de referência que tenha uma estrutura inter, multi e transdisciplinar, com envolvimento de outros profissionais de saúde e áreas correlatas, para oferecer um tratamento integral ao paciente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios físico-psíquico-social; orientar as famílias e os cuidadores sobre autocuidados em saúde bucal; aprofundar estudos e prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial e aos que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas; outros procedimentos afins; realizar ações visando à promoção e ao restabelecimento da saúde desses indivíduos; promover a referência e a contrarreferência; participação e interrelacionamento da equipe multidisciplinar em instituições de saúde, de ensino e de pesquisas e executar outras atividades correlatas.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.056,94 (três mil e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos);

CARGA HORÁRIA: 16 (dezesesseis) horas semanais, em regime de escala de acordo com a necessidade da instituição e que não poderão ser cumpridas em regime de plantão, tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas;

2.4. CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA

Cadastro de Reserva

REQUISITOS: possuir diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e certificado de especialização em Periodontia e registro no CRO/SE;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgião Dentista Periodontista. Realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças gengivais e periodontais visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal; retirar radiografias para o diagnóstico; executar raspagem e alisamento subgengival e de maior complexidade, cirurgia de acesso com plastia de furca, gengivectomia, aumento de coroa clínica, ressecção radicular e tunelização. Promover a contrarreferência e referência; executar outras atividades correlatas.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.056,94 (três mil e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos);

CARGA HORÁRIA: 16 (dezesseis) horas semanais, em regime de escala de acordo com a necessidade da instituição e que não poderão ser cumpridas em regime de plantão, tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas.

2.5. CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA

Cadastro de Reserva

REQUISITOS: possuir diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, e especialização em Endodontia na área e registro no CRO/SE.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento endodôntico em dentes com polpa viva, com polpa sem vitalidade, retratamento e tratamento de perfurações radiculares. Promover a contrarreferência e referência, e executar outras atividades correlatas.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.056,94 (três mil e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos);

CARGA HORÁRIA: 16 (dezesseis) horas semanais, em regime de escala de acordo com a necessidade da instituição e que não poderão ser cumpridas em regime de plantão, tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas.

2.6 CIRURGIÃO DENTISTA – PROTESISTA

Cadastro de Reserva

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização em Prótese e registro no conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Compreender a legislação e o papel do SUS; participar

de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação; exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Protésista; elaborar plano de tratamento para substituir dentes ausentes; atuar na reabilitação protética de pacientes com perda avançada de inserção; atuando nas adequações de prótese total, prótese parcial removível, desenhar prótese fixa; preparar coroas totais; elaborar preparo para dentes extremamente danificados; efetuar moldagens; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional. Promover a contra-referência. Executar outras atividades correlatas, e as atividades que constarem no contrato de trabalho.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.056,94 (três mil e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos);

CARGA HORÁRIA: 16 (dezesseis) horas semanais, em regime de escala de acordo com a necessidade da instituição e que não poderão ser cumpridas em regime de plantão, tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas.

3. DA LOTAÇÃO

3.1 Para os cargos de Cirurgião-Dentista, a lotação será informada no ato da contratação, conforme a vacância que surgir, sendo que o candidato que aceitar a lotação deverá cumprir todo seu tempo de contrato no CEO ofertado.

3.1.1 Poderá haver alteração da lotação nos seguintes casos excepcionais: por ordem médica ou por necessidade do serviço. Em qualquer caso, previamente justificado, a situação será avaliada pela Coordenação e dependerá de autorização da Diretoria Executiva da FUNESA.

3.2 Para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, o candidato deverá escolher a lotação no ato da inscrição. Conforme tabela abaixo:

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	LOTAÇÃO*
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CEOS	BOQUIM
		CAPELA
		LARANJEIRAS
		NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
		PROPRIÁ
		SÃO CRISTÓVÃO
		SIMÃO DIAS
		TOBIAS BARRETO

*O candidato deverá optar apenas por uma lotação no ato da inscrição.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

4.1. O (A) candidato (a) aprovado (a) e convocado neste processo seletivo simplificado (PSS) só será contratado se atender os seguintes exigências:

- a) ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) e no caso de nacionalidade estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 de 05/10/1988 da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) candidatos do sexo masculino estar em dia com as obrigações militares;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego e que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- f) não ter exercido relação de trabalho temporário com a FUNESA no emprego inscrito, nos últimos 06 meses que antecederam a contratação (art. 452 da CLT);
- g) documentação exigida conforme requisito do emprego pretendido (item 2).
- h) declarar expressamente, no momento da admissão, o exercício de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de vínculos públicos;
- h.1) no caso de possuir outro vínculo público acumulável nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, o candidato deverá apresentar declaração onde conste a carga horária e a escala semanal de trabalho.
- j) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público e nem ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do (a) candidato (a) neste processo seletivo simplificado implicará no conhecimento sobre as normas expressas neste edital, não podendo ser alegado desconhecimento.

5.2. O interessado deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de cadastro online.

5.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNESA do direito de excluir do PSS aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.4. Caso o candidato tenha se equivocado na prestação de alguma informação ou no envio de determinado documento, o mesmo poderá, **apenas durante o período de inscrição**, realizar o cancelamento de sua inscrição e formalizar uma inscrição nova, conforme as diretrizes do sistema.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br, de modo que o candidato deverá preencher seus dados e inserir a documentação pertinente nos respectivos

campos do formulário on-line de inscrição, bem como indicar, desde logo a sua opção de lotação no caso do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme item 3.2

6.2. Os documentos anexados no sistema de inscrição deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato à FUNESA (em original e cópia simples), quando de sua eventual convocação para contratação, para conferência da sua regularidade e autenticidade.

6.3. Caso haja divergência entre os documentos anexados ao sistema e os originais apresentados à FUNESA, o candidato, além de ser excluído do certame, poderá responder civil e criminalmente.

6.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.5. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma (Anexo I), observando o horário oficial de Brasília/DF.

6.6. O preenchimento dos dados no formulário de inscrição **on-line** é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a). A FUNESA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente PSS para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.8. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.9. A deficiência do candidato deverá ser comprovada quando da contratação, por meio de Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10), bem como à provável causa da necessidade especial.

7. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: ANÁLISE CURRICULAR

7.1. Na análise do currículo (ficha de inscrição), será verificada de maneira objetiva, a experiência e a qualificação profissional, mediante a verificação dos documentos comprobatórios (**enviados quando da inscrição em arquivo no formato PDF com no máximo 5MB**), conforme pontuação discriminada no Anexo III (matriz de pontuação).

7.1.1 Informações relacionadas à Qualificação Profissional:

- a Só serão considerados para fins de pontuação os cursos relacionados nos itens referentes à **EDUCAÇÃO CONTINUADA** que foram **iniciados e concluídos no período de 08/11/2016 a 08/11/2021**.
- b Os certificados ilegíveis, sem identificação do aluno ou sem menção de carga horária serão desconsiderados;
- c Não será possível acumular a carga horária de cursos para obtenção de pontuação;
- d Cursos em andamento não serão considerados para fins de pontuação;

7.1.2 Informações relacionadas à Experiência Profissional:

- a A pontuação será obtida por ano completo de experiência comprovada, na condição de empregado (público ou privado) ou servidor público, podendo haver cumulação de períodos em vínculos distintos, no mesmo cargo;
- b Não será considerada para fins de pontuação a experiência na condição de profissional autônomo;
- c O candidato poderá provar sua experiência profissional da seguinte forma:
 - c.1) Em caso de vínculo na condição de empregado público ou privado, o candidato deverá anexar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo folha de identificação onde constam número, série e qualificação e as folhas dos contratos de trabalho;
OBS 01: O candidato poderá anexar declaração emitida pelo seu empregador de modo a descrever as atribuições do seu cargo.
OBS 02: Simples declaração emitida não prova a existência de vínculo formal de emprego, já que nos termos da CLT, a relação de emprego é formalizada mediante anotação na CTPS, ou seja, declarações desacompanhadas da CTPS ou de outros documentos oficiais aptos a provarem a relação formal de emprego serão desconsideradas pela Comissão para fins de pontuação.
 - c.2) Em caso de vínculo na condição de Servidor Público, o candidato deverá anexar Certidão ou Declaração emitida pelo ente público, informando o cargo e o período do vínculo, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso);
OBS 01: O candidato poderá anexar declaração emitida pelo seu chefe imediato de modo a descrever as atribuições do seu cargo ou até mesmo anexar o ato normativo que fixa as atribuições do cargo.
OBS 02: O candidato poderá anexar, também, outros documentos oficiais substitutivos da declaração referida no item c.2 para fins de prova do vínculo, a exemplo de portarias de nomeação e exoneração, contracheques e contratos temporários, desde que contenham o período (início e fim) e o cargo.
- d Os documentos relacionados nos itens anteriores devem ser capazes de comprovar a função exercida e o período (início e término), sob pena de indeferimento.
- e **Caso o vínculo esteja ativo, o candidato deverá comprovar a atualidade do vínculo por meio de declaração do empregador (público ou privado), contracheque atual ou outro documento apto. Caso o vínculo tenha sido extinto sem a anotação da baixa na CTPS, o candidato deverá provar a data da demissão por documento apto;**
- f O período de estágio (voluntário ou obrigatório) não será considerado para fins de pontuação.

7.2. As informações prestadas e não comprovadas de forma devida, não serão computadas para fins de pontuação.

7.3. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

7.4. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos.

7.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a substituição, emenda, complementação, acréscimo ou retirada dos documentos enviados pelo sistema de inscrição.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA POSSIBILIDADE DE RECURSO

8.1. O resultado preliminar do PSS será divulgado no site da FUNESA (www.funesa.se.gov.br) na data provável constante no cronograma do PSS (Anexo I).

8.2. Na publicação do resultado, fica assegurada ao candidato a interposição de recurso da nota atribuída, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme modelo constante do Anexo I, **sendo vedada a entrega de documentação complementar.**

8.3. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser veiculado de forma **on-line** através do link de inscrição disponível no site www.funesa.se.gov.br. O documento referente ao recurso deverá estar assinado pelo candidato e enviado em formato PDF, cabendo à Comissão do presente Processo Seletivo julgar os pedidos.

8.4. Não será aceito recurso via postal, via e-mail, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.5. Será considerado aprovado no PSS o candidato que possuir **nota final superior a zero.**

8.6. O candidato que possuir nota final igual a zero estará automaticamente eliminado do PSS.

9. DOS CRITÉRIOS DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior pontuação no item “experiência profissional”;
- c) tiver maior pontuação no item “qualificação profissional”;
- d) permanecendo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final.

10.2. O resultado final do PSS será divulgado no site da FUNESA, na data provável constante no cronograma deste Edital (Anexo I);

10.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

10.4. Não será cabível recurso da publicação do resultado final.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do resultado final do PSS será divulgada no endereço eletrônico da FUNESA (www.funesa.se.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, na data constante do cronograma (Anexo I).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações ocorrerão conforme as necessidades e possibilidades da FUNESA, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no certame, por lotação.

12.1.1. Caso haja esgotamento de lista específica (referente a lotação), a FUNESA poderá se utilizar da lista geral de classificação para convidar candidatos classificados para outro município.

12.2. **As convocações serão realizadas exclusivamente através do e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição**, devendo o candidato, sob pena de desistência tácita da vaga, comparecer à sede da FUNESA, no prazo assinalado, portando a seguinte documentação:

- a) Certificado de conclusão de curso de nível médio, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) 02 fotos 3X4 (colorida e recente);
- d) Carteira de Identidade (original e cópia simples);
- e) Título de Eleitor (original e cópia simples) com comprovante de votação da última eleição, ou certificado de regularidade eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares, no caso do sexo masculino (original e cópia simples);
- g) Cadastro de Pessoa Física (original e cópia simples);
- h) Número do PIS/PASEP;
- i) Comprovante de residência contendo o CEP (original e cópia simples);
- j) Documentação dos dependentes, se houver;
- l) Dados bancários de conta-corrente no BANESE;
- m) Certidão de casamento (original e cópia simples), se houver;
- n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos, se houver;
- o) Declaração de frequência escolar para filhos maiores de 07 (sete) e menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
- p) Certidão Negativa Cível e Criminal (referente a sentenças transitadas em julgado);
- q) **Todos os documentos originais anexados no sistema, quando da inscrição;**
- r) Outros documentos que a FUNESA julgar necessários.

12.3. O candidato preencherá uma ficha cadastral, sendo informado da função a ser exercida, do tempo de contratação, da lotação, do horário e da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da data de assinatura do contrato, e será encaminhado para realização de exame médico admissional.

12.4. Os candidatos convocados que tiverem vínculos acumuláveis com outra entidade pública deverão apresentar declaração onde conste o cargo, a carga horária e a escala semanal de trabalho, para fins de verificação da possibilidade do acúmulo de vínculos públicos;

12.5. Os candidatos convocados que não puderem ser contratados por força do item 3, letra “f” deste edital ou que estejam temporariamente impossibilitados de assumir a função poderão manifestar o interesse de incluir seus nomes para o final da lista de classificados, desde que compareçam, pessoalmente ou por procurador, à sede da FUNESA para requerê-lo, ou o façam por e-mail, dentro do prazo assinalado para comparecimento.

12.6. O não comparecimento do candidato no dia e hora marcados pela FUNESA implicará em desistência tácita da vaga.

12.7. O candidato convocado, desde que esteja com sua documentação regular, assinará contrato de trabalho pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo considerado de experiência, nos termos do art. 443, § 1º, alínea “c”, da CLT.

12.7.1. Durante o período previsto no item anterior, o empregado será avaliado por sua chefia imediata e coordenação vinculada, mediante critérios objetivos previamente informados, com o intuito de verificar sua aptidão para o emprego.

12.7.2. Caso apresente resultado de desempenho insuficiente, deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso à Diretoria Geral, com vistas a modificar a decisão da chefia imediata e da coordenação.

12.7.3. Em sendo mantida a decisão, o setor de pessoal da FUNESA formalizará a rescisão do contrato no término do prazo previsto no item 11.6.

12.7.4. Caso o empregado tenha desempenho fraco, razoável, bom ou excelente, seu contrato poderá ser prorrogado, desde que haja necessidade do serviço e possibilidade financeira.

12.7.5. O contrato de trabalho poderá ser prorrogado mais de uma vez, por iguais ou diferentes períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsão específica, contida na Lei Estadual no 6.348/2008, sendo inaplicável o art. 451 da CLT.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas para o PSS contidas nos comunicados e anexos deste edital e em outros documentos a serem publicados.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSS publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e divulgados na internet, no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br.

13.3. A inexatidão e/ou irregularidade dos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.4. Caberá à Diretoria-Geral da FUNESA a homologação dos resultados apresentados neste PSS.

13.5. O PSS terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da FUNESA, por igual período.

13.6. O (A) candidato (a) é responsável por manter seu endereço residencial, de e-mail e contato telefônico atualizados junto ao setor pessoal da FUNESA, em qualquer tempo, durante o prazo de validade deste edital.

13.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em errata a ser publicada no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br.

13.8. A FUNESA não emitirá declaração de aprovação no certame, pois a publicação do resultado final serve para fins de comprovação.

13.9. Os casos omissos ou considerados duvidosos serão julgados pela Comissão Especial de Seleção.

13.10. O não cumprimento das atribuições inerentes aos cargos ensejará na rescisão antecipada do contrato de trabalho, na forma do artigo 481 da CLT.

13.11. O cronograma deste processo seletivo está descrito no ANEXO I deste edital.

13.12. Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis:

- a) através do endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br;
 - b) no endereço físico: Tv. Manoel Aguiar Menezes, 33 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, 49055-100
 - c) telefone: (79) 3198-3800
- 13.13. Este Edital entra em vigor na data de sua disponibilização no site da FUNESA.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASES DO PROCESSO	DATA
Período de Inscrição Online	09 a 15 de Novembro de 2021
Divulgação do Resultado Provisório	30 de Novembro 2021
Recurso Contra o Resultado Provisório	01 e 02 de Dezembro 2021
Divulgação do Resultado Final	13 de Dezembro 2021
Homologação	14 de Dezembro de 2021

ANEXO II
MODELO DE RECURSOS

REF: SELEÇÃO nº _____/2021– FUNESA

A/C – Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

Inscrição nº _____ - Documento de Identidade: _____

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

Fundamentação (resumida, clara e objetiva):

Data: _____ Assinatura: _____

OBS: Prazo para impetrar recurso 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Estado, ou site da FUNESA www.funesa.se.gov.br.

Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado neste Edital.

ANEXO III
MATRIZ DE PONTUAÇÃO
(VER ITEM 7 DO EDITAL)

* Esta matriz já estará contida no sistema de inscrição *on line*, onde os candidatos deverão anexar os documentos **no formato PDF com no máximo 5MB** em cada um dos campos específicos.

CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínimo por item	Máximo por item	Pontuação Obtida
1.1. Experiência de trabalho no emprego no âmbito privado no cargo que pleiteia (pontuação por ano)	05	25	
1.2. Experiência profissional na área da Saúde Pública no cargo que pleiteia (pontuação por ano)	05	25	
2. EDUCAÇÃO CONTINUADA (iniciados e concluídos no período de 06/11/2016 a 06/11/2021)	Mínimo por item	Máximo por item	Pontuação Obtida
2.1. Cursos em temas referentes à área de saúde bucal (carga horária mínima de 180 horas)	10	20	
2.2. Cursos em temas referentes à área de saúde bucal (carga horária mínima de 20 horas)	5	30	
TOTAL		100	

* A coluna "Pontuação Obtida" é de uso exclusivo da Comissão.

* Os documentos válidos para fins de pontuação estão descritos no item 7 deste edital.

ANEXO III
MATRIZ DE PONTUAÇÃO
(VER ITEM 7 DO EDITAL)

* Esta matriz já estará contida no sistema de inscrição *on line*, onde os candidatos deverão anexar os documentos **no formato PDF com no máximo 5MB** em cada um dos campos específicos.

EMPREGO DE CIRURGIÃO DENTISTA PACIENTE ESPECIAIS, ou EMPREGO DE CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL, ou EMPREGO DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA, ou EMPREGO DE CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA, ou EMPREGO DE CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA			
1. TITULAÇÃO	Mínimo por item	Máximo por item	Pontuação Obtida
1.1 Doutorado na área de Saúde Bucal	07	07	
1.2 Mestrado na área de Saúde Bucal	05	05	
1.3 Pós-graduação lato sensu, Especialização na especialidade que se pleiteia, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	08	08	
1.4 Pós-graduação lato sensu, Especialização na área da Saúde, exceto aquela ao cargo que se pleiteia com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	04	04	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínimo por item	Máximo por item	Pontuação Obtida
2.1 Experiência profissional na área da Saúde Pública no cargo que pleiteia (pontuação por ano)	05	30	
2.2 Experiência de trabalho na área da especialidade no âmbito privado no cargo que pleiteia (pontuação por ano)	04	20	
3. EDUCAÇÃO CONTINUADA (iniciados e concluídos no período de 08/11/2016 a 08/11/2021)	Mínimo por item	Máximo por item	Pontuação Obtida
3.1 Curso na área de saúde bucal (carga horária mínima de 180 horas).	05	10	
3.2 Curso na área de saúde bucal (carga horária mínima de 40 horas)	04	16	
TOTAL		100	

* A coluna "Pontuação Obtida" é de uso exclusivo da Comissão.

* Os documentos válidos para fins de pontuação estão descritos no item 7 deste edital.

Aracaju, 8 de novembro de 2021



LAVINIA ARAGAO TRIGO DE LOUREIRO
Diretor(a) Geral